



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 48/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA E A **V3
SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**
NOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 19/2020.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. **JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria UFERSA/GAB nº 1.388/2024, de 31 de agosto de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a **V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.422.562/0001-02, sediada No Setor SAUS, Quadra 03, nº 1010, Bloco C, Edifício Business Point, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-030, representada pelo Sra. **Solange Cabrera Fernandes Rodrigues**, e pelo Sr. **Paulo Roberto Rodrigues**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23091.016132/2022-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade Licitação nº 62/2022, fundamentadas no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze)

meses, a partir de 09 de novembro de 2023.

1.1.2 E a atualização monetária de valor previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 48/2022, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período (nov/2023-out/2024), no valor percentual de 4,42%, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O aditamento de prazo de vigência do contrato é regido pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e o reajuste pelo art. 40, *caput*, incise XI, art. 55, *caput*, inciso III, e art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Considerando o reajuste no valor contratual obtido através do IPCA do período (nov/2023-out/2024), no percentual de 4.42%, apresenta-se a seguir a correção supramencionada a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva prestação do serviço:

Tabela 01: Apresentação dos valores reajustados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO Nº 48/2022			VALOR DO APOSTILMENTO Nº 01/2023	
		UNID	QUANT	VALOR TOTAL	IPCA NOV/2022 -OUT/2023	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Assinatura anual do pacote HeinOnline Academic Core	Assinatura	01	R\$ 38.029,26	4.42%	R\$ 39.711,96
VALOR TOTAL				R\$ 38.029,26		R\$ 39.711,96
DIFERENÇA DO VALOR TOTAL DO REAJUSTE				R\$ 1.682,70		

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de **09 de novembro de 2024**, com término previsto para o dia **09 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Para implementação deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de **R\$ 39.711,96** (trinta e nove e setecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

5.2 O valor total deste aditivo inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução deste aditivo ocorrerá à conta do orçamento consignado à UFERSA, no programa de trabalho nº 12.364.5013.20RK.0024, natureza de despesa nº 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, fonte de recursos nº 1000 e/ou 3008, PTR 229708.

6.2 A nota de empenho nº 2024NE000033, cobrirá as despesas decorrentes da emissão deste aditivo para o exercício de 2024, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no programa de trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 02 de setembro de 2016, e seus aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, irá assinado pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

(Assinado e datado digitalmente)

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

[Redacted signature area]

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA
Pró-reitor de Administração da UFERSA

SOLANGE CABRERA FERNANDES RODRIGUES
Representante CONTRATADA

[Redacted signature area]

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Representante da CONTRATADA

- TESTEMUNHAS -

[Redacted signature area]